DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Editais 6
Atas de Classificação 23
Extratos de Contratos 24
Vigilância Sanitária 26
Licença Sanitária 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.497/2022 - TFMCS., DE 13 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO (SAAEC) DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

***A SENHORA, TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5498 de 13 de Maio de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providénci:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social ara o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.889,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23.889,52**

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

44 1	08.244.0125.2054.0000 3.3.90.32.00 01 51 0 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Se MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	5.000,00 F.R. O 01 0 0
44 4	08.244.0125.2054.0000 3 3.90.39.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Se OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: O 01 0 0

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

926	08 244 0125.2054.0000 3 3.90.32.00 92 500 027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Se MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior Beneficio Eventual - Vulnerab.Temporária	8.889,52 F.R.: 0 92 81

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.000,00**

Fontes de Recurso
0 0
1 0 15.000,00

Anulação:

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

914	08 244 0125.2054.0000 3.3.90.39.00 92 500 026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOe OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior Beneficio Eventual - Auxílio Funeral	-8.889,52 F.R. Grupo: 0 92 81

Anulação (-) **-8.889,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5498 de 13 de Maio de 2022

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL 294.156.788-79

Portarias

PORTARIA N.º00284/2022 - TFMCS., DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, realizado nesta cidade de Cafelândia e homologado em 05 de agosto de 2021, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada em seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: PAJEM

NOME

Joice Fernanda de Oliveira (38º)

R.G. N.º

53.380.046-8

A candidata acima relacionada terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos treze (13) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

086

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,** Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de Cafelândia Sra. TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Especial de Leilão, nomeada pela Portaria 00133/2021, e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade, **FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o Sr. José Luís Teixeira Quenca, devidamente registrada na JUCESP sob nº 1074; com encerramento dos lotes no dia 10 / 06 /2022 às 10:00hs, sendo realizado lote a lote na sequência.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão Especial de Leilão, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias: 08 /06 /2022 e 09 /06 /2022 das 09:00 às 16:00 Horas, no endereço abaixo:

a) Prefeitura Municipal de Cafelândia, Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cafelândia-SP;
b) Prédio Bethânia, na Avenida Professor Chotei Kotinda (Pça. Sagrado

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,** Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de Cafelândia Sra. TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Especial de Leilão, nomeada pela Portaria 00133/2021, e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade**, FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o Sr. José Luís Teixeira Quenca, devidamente registrada na JUCESP sob nº 1074; com encerramento dos lotes no dia ____/____/2022 às 10:00hs, sendo realizado lote a lote na sequência.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão Especial de Leilão, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias: ___/___/2022 e ___/___/2022 das 09:00 às 16:00 Horas, no endereço abaixo:

- **a)** Prefeitura Municipal de Cafelândia, Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cafelândia-SP;
- **b)** Prédio Bethânia, na Avenida Professor Chotei Kotinda (Pça. Sagrado

Coração de Jesus), 380, bairro Pena, Cafelândia-SP.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Cafelândia, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

3.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 30% (Trinta por cento) de multa sobre o valor do arremate, a favor do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA e nos termos do item 9.7 deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.

4.2. Não poderão participar deste LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
b) Funcionário Público municipal;
c) Membros da Comissão Especial de Leilão.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias de seu início, através do site www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

5.2.1. Pessoa física

a) Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
b) Comprovante de endereço;
c) Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

5.2.2. Em caso de Pessoa Jurídica o sócio usuário deverá inserir o cartão CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos do Sócio (RG ou CNH).
5.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital e, os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.

6.2. O Município de Cafelândia, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I do edital.

6.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

6.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

6.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

6.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão constituída para esse fim, e pelo Leiloeiro.

6.8. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.9. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.10. O Município de Cafelândia, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender ou alterar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O presente leilão será realizado na modalidade "on line" através do site www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

8.1.1. Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site www.sumareleiloes.com.br, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.

8.1.2. Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

8.1.3. Os lances serão enviados somente na modalidade "on-line" (via internet), através do site www.sumareleiloes.com.br.

8.2. O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.

8.3. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. José Luís Teixeira Quenca, devidamente registrada na JUCESP sob nº 1074, conforme contrato assinado com esta municipalidade sobre **Nº 67/2022,** sendo de sua responsabilidade a condução do mesmo.

8.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.

8.5. Os lances de oferta serão feitos de forma "on-line", serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

8.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

8.7. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

8.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo I deste edital.

8.9. O veículo relacionado "com direito à documentação", não arrematado na hasta pública, passará a compor os lotes de veículos relacionados "sem direito à documentação", respeitado o lance mínimo conforme avaliação.

8.10. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

8.11. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.sumareleiloes.com.br, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.12. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 5 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.

8.13. A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

8.14. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

8.15. Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

8.16. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

8.17. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do **Anexo I**, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

8.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da emissão da nota de venda em leilão.

8.19. O arrematante terá 60 dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

8.20. A Prefeitura Municipal de Cafelândia se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** e será feito através de boleto bancário, que será enviado pelo leiloeiro.

9.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor do lance vencedor.

9.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

9.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Cafelândia exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pelo leiloeiro conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1 A liberação dos lotes arrematado será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (14) 3556-8000 – com o Senhor Antônio Michel Ártico Gabriel.

LOTES SUCATA: 10 (DEZ) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO.

LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.

10.2.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-

se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

10.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

10.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

10.5. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de Procuração específica, se for o caso.

10.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação dos bens. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, sob pena de ser configurado o abandono dos bens e estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.

10.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

10.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, Notas de Venda; para que seja realizado a transferência do bem pelo comprador.

10.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos DOCUMENTOS PESSOAIS do COMPRADOR juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

10.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

11.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Cafelândia, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12. DAS DESPESAS

12.1. As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

12.2. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA exercício 2022, e ainda obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei n° 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e se sujeitando ainda:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

c) multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

d) advertência.

14.2 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

15.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro **José Luís Teixeira Quenca,** designado pela empresa contratada para os serviços do leilão, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Leilão.

15.2. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.

15.3. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão Especial de Leilão da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

16. DA ATA

16.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Leilão e credenciados que desejarem.

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

17.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo, na prefeitura municipal.

17.5. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas

físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

18.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas no site da prefeitura www.cafelandia.sp.gov.br ou junto ao Paço Municipal.

19.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

19.3. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Cafelândia/SP, 06 de maio de 2022.

José Luís Teixeira Quenca
Leiloeiro Oficial

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO I
Maquinas e Equipamentos Diversos

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
4	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	SEM AS RODAS DIANTEIRAS
9	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	SEM O BANCO, SEM A GRADE FRONTAL
10	TRATOR NEW ROLLAND TL85E	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	
13	PARTE TRASEIRA DE TRATOR VALTRA MOTOR: 229.04.395.533	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	COMPLETAMENTE DESMONTADO, SEM A PARTE DIANTEIRA
16	MOTONIVELADORA HWB	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	SEM TODAS AS RODAS
18	TRATOR VALMET 985 SOMENTE A PARTE TRASEIRA NUMERO: 0985 00 01064	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	
23	SUCATA FERROSA,	R$ 250,00	R$ 250,00	
28	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	SEM AS RODAS TRASEIRAS, SEM A GRADE FRONTAL
34	CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO,	R$ 900,00	R$ 900,00	
40	LUMINÁRIAS DE ALUMINÍO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
42	TRATOR FORD	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	
43	TRATOR VALTRA BM 100 NUMERO DE SÉRIE: BM104625844 MOTOR NUMERO: 420DSS81521	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	
44	GRADE ARADORA TATU 16 DISCOS-2006 MODELO: GAICR - NUMERO DE SÉRIE: 0791-21571	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	
50	CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO LIBRELATO	R$ 900,00	R$ 900,00	
53	MOTONIVELADORA HWB	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	SEM TODAS AS RODAS, PAINEL COMPLETAMENTE DESMONTADO
54	BOMBA DE COMBUSTIVEIS	R$ 400,00	R$ 400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

	VEEDER ROOT-DIESEL - 2017			
55	TANQUE AÉREO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	
59	BALCAO EXPOSITOR	R$ 550,00	R$ 550,00	
60	ARMÁRIOS E GAVETEIRO DE AÇO	R$ 200,00	R$ 200,00	
61	1 FOGAO COMUM QUATRO BOCAS E 1 FOGÃO INDUSTRIAL SEIS BOCAS COM FORNO	R$ 600,00	R$ 600,00	
62	AUTOCLAVE BIONDONT BIO - 12	R$ 100,00	R$ 100,00	
63	SUCATA DE MÓVEIS ESCOLARES MESAS E CADEIRAS	R$ 250,00	R$ 250,00	
64	2 MACAS OBSTETRÍCIAS	R$ 100,00	R$ 100,00	
65	APROXIMADAMENTE 30 BERÇOS DE MADEIRA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 10,00/UNIDADE
66	02 CADEIRAS E 01 RAIO X ODONTOLÓGICO	R$ 250,00	R$ 250,00	
67	TELEVISAO CCE 29 POLEGADAS TUBO	R$ 50,00	R$ 50,00	
68	ESTUFA AD MODELO 311 CG	R$ 200,00	R$ 200,00	
70	SUCATA DE MÓVEIS E EQUIIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 100,00	R$ 100,00	
71	15 PNEUS DIVERSOS TAMANHOS	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 20,00/UNIDADE
72	FORNO DE SECAGEM DE CERÂMICA	R$ 350,00	R$ 350,00	

Sucata Veicular para Desmonte

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
2	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, 00/00	R$ 50,00	R$ 50,00	SOMENTE A CARCAÇA, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO, SEM OS EIXOS, SEM BANCOS
3	VW/KOMBI, 98/99	R$ 50,00	R$ 50,00	SOMENTE A CARCAÇA, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO, SEM OS EIXOS, SEM BANCOS
5	VW/VW FUSCA, 84/84	R$ 100,00	R$ 100,00	MOTOR INSTALADO NO VEÍCULO NÃO É ORIGINAL / AUSÊNCIA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

				COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS
6	VW/KOMBI, 98/99	R$ 50,00	R$ 50,00	SOMENTE A CARCAÇA, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO, SEM OS EIXOS, SEM BANCOS
11	VW/GOL PLUS MI, 97/97	R$ 50,00	R$ 50,00	SOMENTE A CARCAÇA, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO, SEM OS EIXOS, SEM BANCOS
12	VW/KOMBI PICK UP, 90/91	R$ 100,00	R$ 100,00	SEM MOTOR, SEM CÂMBIO
15	M.BENZ/OF 1620, 95/95	R$ 500,00	R$ 500,00	SEM MOTOR, SEM CÂMBIO, SEM TODA A PARTE ELETRICA, SEM PAINEL
17	GM/KADETT IPANEMA, 96/96	R$ 200,00	R$ 200,00	
19	GM/S10 2.4 RONTAN AMB, 01/02	R$ 50,00	R$ 50,00	CARCAÇA QUEIMADA
20	VW/KOMBI,	R$ 50,00	R$ 50,00	SEM MOTOR, SEM CÂMBIO
21	VW/15.190 EOD E.HD ORE, 11/12	R$ 100,00	R$ 100,00	CARCAÇA QUEIMADA
22	GM/OMEGA GLS, 97/98	R$ 120,00	R$ 120,00	SEM MOTOR, SEM AS RODAS, PAÍNEL COMPLETAMENTE DESMONTADO
25	VW/KOMBI, 89/89	R$ 200,00	R$ 200,00	MOTOR QUE SE ENCONTRA INSTALADO NO VEICULO NÃO É ORIGINAL E NÃO ESTÁ CADASTRADO. / POSSÍVEL DANO ESTRUTURAL
26	GM/CARAVAN, 87/87	R$ 100,00	R$ 100,00	MOTOR PARCIALMENTE DESMONTADO, SEM CÂMBIO
27	VW/VW FUSCA 1300 L, 77/77	R$ 50,00	R$ 50,00	SEM MOTOR, SEM CÂMBIO
29	FIAT/ELBA WEEKEND IE, 96/96	R$ 150,00	R$ 150,00	
31	M.B./M.BENZ O 364 11 R, 84/84	R$ 300,00	R$ 300,00	CARCAÇA, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO, SEM AS 4 RODAS, SEM PAINEL, PARTE INTERNA COMPLETAMENTE DESMONTADA
33	FORD/BELINA II, 84/84	R$ 100,00	R$ 100,00	
35	VW/KOMBI, 92/93	R$ 100,00	R$ 100,00	SEM MOTOR
36	GM/KADETT IPANEMA,	R$ 50,00	R$ 50,00	
37	GM/CHEVY 500 SL, 89/89	R$ 0,00	R$ 0,00	**RETIRADO DO PROCESSO DE LEILÃO, NÃO PERTENCE A PREFEITURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

38	GM/CARAVAN, 87/87	R$ 50,00	R$ 50,00	CARCAÇA, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO
39	M.B./M.BENZ, 83/83	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
41	GM/CARAVAN,	R$ 50,00	R$ 50,00	
45	GM/CARAVAN, 92/92	R$ 50,00	R$ 50,00	
46	IMP/M.BENZ OF 1620, 94/94	R$ 500,00	R$ 500,00	SEM MOTOR, SEM CÂMBIO
47	VW/KOMBI, 98/99	R$ 150,00	R$ 150,00	MOTOR SEM IDENTIFICAÇÃO, PARCIALMENTE QUEIMADA

Veículos com Direito a Documentação

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	GM/OMEGA CD, 97/98	R$ 2.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	
7	FORD/FORD 13000, 86/86	R$ 1.800,00	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00	MOTOR INSTALADO NO VEÍCULO NÃO É ORIGINAL
8	VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS, 11/12	R$ 2.500,00	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00	
14	GM/CHEVROLET C 60, 74/74	R$ 1.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	O MOTOR INSTALADO NO VEÍCULO NÃO É ORIGINAL E ENCONTRA-SE COM DÍGITO DANIFICADO, SEM CÂMBIO, SEM DIFERENCIAL.
24	FORD/FORD F 4000, 82/82	R$ 1.850,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	MOTOR COM A GRAVAÇÃO DO SINAL IDENTIFICADOR DIVERGENTE DO PADRÃO ESTAMPADO PELO FABRICANTE PARA ESTE ANO E MODELO E NÃO É ORIGINAL E NÃO ESTÁ CADASTRADO.
30	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO, 02/02	R$ 2.500,00	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00	VEICULO ESTÁ COM AUSÊNCIA DE COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

					ELETRÔNICOS E PAINEL DE INSTRUMENTOS.
32	GM/KADETT IPANEMA, 94/94	R$ 550,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	
48	VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS, 11/12	R$ 2.200,00	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00	
49	M.B./M.BENZ L 1517, 87/87	R$ 2.500,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	MOTOR QUE SE ENCONTRA INSTALADO NO VEICULO NÃO É ORIGINAL E NÃO ESTÁ CADASTRADO, SEM O BANCO DO MOTORISTA, PAÍNEL DE INSTRUMENTOS COMPLETAMENTE DESMONTADO
51	MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR, 00/00	R$ 2.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	MOTOR QUE SE ENCONTRA INSTALADO NO VEICULO ESTÁ COM A CHAPA SUPORTE DO CONJUNTO ALFA NUMÉRICO DO SINAL IDENTIFICADOR OBLITERADO.
52	VW/15.180, 02/02	R$ 5.500,00	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00	SINAL IDENTIFICADOR (CHASSI) ESTÁ COM CARACTERE DANIFICADO / AUSÊNCIA DE COMPONENTES MECÂNICOS, PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPONENTES ELÉTRICOS, SEM CÂMBIO E SEM DIFERENCIAL
56	HONDA/CG 125 TITAN KS 01/01	R$ 450,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	
57	SCANIA/K113 CL 4X2 320 98/98	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	MOTOR DO VEICULO ENCONTRA SE DESMONTADO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

					COM AUSÊNCIA DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS
58	M.B./M.BENZ OH 1420 88/88	R$ 1.400,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	MOTOR QUE SE ENCONTRA INSTADO NO VEICULO, NÃO É ORIGINAL E NÃO ESTÁ CADASTRADO
69	VW/KOMBI 08/08	R$ 2.200,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório N° 12/2022
Pregão Eletrônico Nº 07/2022
Edital N° 11/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcela de uniformes escolares, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 12 (dias) do mês de maio de ano 2022, às 15h00min, reuniram-se os integrantes da Comissão Especial de Licitação designada para análise de amostras, nomeada mediante Portaria do Executivo, presidida por Ana Lúcia Garcia Parro, tendo como membros: Larissa Sanches Penteado Muler e Roseli Aguilera, nos termos do Capítulo 17 do Edital nº 11/2022, em decorrência dos resultados da análise das amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico nº 07/2022. As amostras foram analisadas, conforme relatório emitido pela comissão, definindo-se o seguinte resultado:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	Ordem Classificação no Pregão	CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	Camiseta Escolar	DCG Confecções Industria e Comercio	5°	Classificada	Atende ao descritivo
2	Bermuda ou Short Saia Escolar	DCG Confecções Industria e Comercio	5°	Classificada	Atende ao descritivo
3	Jaqueta Escolar	DCG Confecções Industria e Comercio	5°	Classificada	Atende ao descritivo
4	Calça Escolar	DCG Confecções Industria e Comercio	5°	Classificada	Atende ao descritivo
5	Camiseta Professores	DCG Confecções Industria e Comercio	5°	Classificada	Atende ao descritivo

Ana Lúcia Garcia Parro
Comissão Especial

Larissa S. P. Muler
Larissa Sanches Penteado Muler
Comissão Especial

Roseli Aguilera
Comissão Especial

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 166/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana (distrito de Simões), para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: KAILAYNE DOS SANTOS PERUCI - CPF: 564.217.368-58.

Valor total: R$ 4.759,92

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 10/05/2022, e término previsto para o dia 20/07/2022.

Assinatura do contrato: 10/05/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 167/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana (distrito de Simões), para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: CRISTIANO APARECIDO MACIEL - CPF: 445.013.128-23.

Valor total: R$ 5.619,35

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 10/05/2022, e término previsto para o dia 20/07/2022.

Assinatura do contrato: 10/05/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 168/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana (distrito de Bacuriti), para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: JOSÉ HENRIQUE FELIZARDO - CPF: 396.219.088-09.

Valor total: R$ 4.759,92

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 10/05/2022, e término previsto para o dia 20/07/2022.

Assinatura do contrato: 10/05/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 169/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana (distrito de Bacuriti), para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: CLÉIA DAIANE ALVES JACINTO NASCIMENTO - CPF: 395.251.138-25.

Valor total: R$ 4.759,92

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 10/05/2022, e término previsto para o dia 20/07/2022.

Assinatura do contrato: 10/05/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

EXTRATO DE CONTRATO/ATA
ATAS: Nº 185/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2.022

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcela de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis) para consumo nas Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ: nº 32.263.548/0001-10, detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 1-R$ 9,09-R$ 454,50; 2-R$ 5,80-R$ 11.600,00; 3-R$ 5,68-R$ 2.840,00; 4-R$ 34,71-R$ 347,10; 5-R$ 11,65-R$ 582,50; 6-R$ 9,06-R$ 453,00; 7-R$ 6,73-R$ 1.009,50; 8-R$ 40,00-R$ 1.200,00; 10-R$ 1,61-R$ 3.220,00; 11-R$ 24,43-R$ 7.329,00; 19-R$ 17,08-R$ 854,00; 24-R$ 10,76-R$ 645,60; 26-R$ 21,14-R$ 2.114,00; 27-R$ 7,78-R$ 778,00; 28-R$ 5,11-R$ 408,80; 29-R$ 4,27-R$ 854,00; 30-R$ 6,36-R$ 1.272,00; 31-R$ 4,00-R$ 320,00; 33-R$ 8,47-R$

5.082,00; 34-R$ 7,30-R$ 365,00; 35-R$ 8,51-R$ 1.702,00; 37-R$ 6,32-R$ 948,00; 42-R$ 19,97-R$ 599,10; 43-R$ 22,12-R$ 2.212,00; 44-R$ 9,44-R$ 944,00; 48-R$ 28,63-R$ 2.863,00; 52-R$ 5,95-R$ 595,00; 53-R$ 7,80-R$ 468,00; 54-R$ 7,80-R$ 546,00; 55-R$ 7,35-R$ 514,50; Valor total: R$ 53.120,60

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Assinatura: 13/05/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Vigilância Sanitária

Licença Sanitária

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350880101-477-000001-1-6 — DATA DE VALIDADE: 09/05/2023

Nº PROCESSO:	**01.0981.000029/99**
Nº PROTOCOLO:	**021/22** — DATA DO PROTOCOLO: **05/05/2022**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	**CAVALCANTE DE SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**DROGARIA RENASCER**	
CNPJ / CPF:	**54.611.215/0001-78**	
LOGRADOURO:	**AV PIZA SOBRINHO**	NÚMERO: **221**
COMPLEMENTO:	**A**	
BAIRRO:	**PARTE ALTA**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSOE CAVALCANTE DE SOUZA
CPF: 17027843803 — CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: — UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HELOYSA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 41378283856 — CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101266 — UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-477-000001-1-6** DATA DE VALIDADE: **09/05/2023**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	11/05/2022	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350880101-477-000021-1-9 DATA DE VALIDADE: 20/05/2023

Nº PROCESSO:	**01.0981.002402/21**
Nº PROTOCOLO:	**020/22** DATA DO PROTOCOLO: **04/05/2022**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**

COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	**L R DROGARIA DE CAFELANDIA LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**DROGARIA POUP AQUI**	
CNPJ / CPF:	**41.308.650/0001-86**	
LOGRADOURO:	**Avenida DOM PEDRO II**	NÚMERO: **274**
COMPLEMENTO:	**LETRA F**	
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-001**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **RAFAEL BETTINI**
CPF: 31677083875 CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA PEREIRA**
CPF: 41820424847 CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74928 UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-477-000021-1-9** DATA DE VALIDADE: **20/05/2023**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	11/05/2022	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-863-000031-1-5** DATA DE VALIDADE: **09/02/2023**

Nº PROCESSO:	**01.0981.001300/08**
Nº PROTOCOLO:	**023/22** DATA DO PROTOCOLO: **13/05/2022**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**EQUIPAMENTO**

Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, MARCA: FUNK, MODELO: RX 10, SERIE: 015608

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	**MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**	
CNPJ / CPF:	**07366320854**	
LOGRADOURO:	**RUA PEDRO DE TOLEDO**	NÚMERO: **90**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**
CPF: **07366320854** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: **MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**
CPF: **07366320854** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**13/05/2022**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-863-000030-1-8** DATA DE VALIDADE: **09/02/2023**

Nº PROCESSO:	**01.0981.001300/08**
Nº PROTOCOLO:	**023/22** DATA DO PROTOCOLO: **13/05/2022**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I**

RAZÃO SOCIAL:	**MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**	
CNPJ / CPF:	**07366320854**	
LOGRADOURO:	**RUA PEDRO DE TOLEDO**	NÚMERO: **90**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**
CPF: **07366320854** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARA ESTELA DAVOGLIO DE MELLO**
CPF: **07366320854** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**13/05/2022**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA